



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI nº 860, DE 01 DE ABRIL DE 2020

ALTERA A LEI Nº 711/2012, DE 06 DE ABRIL DE 2012, QUE “ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO MÉDICO, ENFERMEIRO E ODONTÓLOGO, DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a atualização da remuneração do médico, enfermeiro e odontólogo da Estratégia Saúde da Família no Município.

Art. 2º - A remuneração dos cargos adiante indicados passará a ter a seguinte composição:

I – Médico Generalista PSF:

- a) Salário Base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- b) Gratificação PSF: R\$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais);
- c) Incentivo PSF: R\$ 1.633,00 (um mil e seiscentos e trinta e três reais);
- d) Total: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

II – Enfermeiro PSF:

- a) Salário Base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- b) Gratificação PSF: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- c) Incentivo PSF: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

III – Odontólogo PSF:

- a) Salário Base: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- b) Gratificação PSF: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- c) Incentivo PSF: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 01 de abril de 2020.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal